



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “WELTON MARQUES GONZAGA”, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER – SECULT, NOS TERMOS DO ART. 35, II, DA LEI MUNICIPAL N. 902/2015, APROVA O SEU REGIMENTO INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS (PA)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 12, VII, e art. 85, alíneas ‘g’ da Lei Orgânica do Município de Paragominas (PA) – LOMP, e o disposto no art. 35, II, da Lei Municipal n. 902/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre o funcionamento, gerenciamento e aprovação do regimento interno da Biblioteca Pública Municipal “Welton Marques Gonzaga”, localizado à Avenida Presidente Vargas, s/nº - Centro, em funcionamento no Espaço Cultural “Gláucia Ligia Rabelo Leal”.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT é responsável pelo gerenciamento da Biblioteca Pública Municipal “Welton Marques Gonzaga”, conforme Lei Municipal n. 902, de 25 de novembro de 2015.

**Art. 3º.** A Biblioteca Pública Municipal “Welton Marques Gonzaga”, funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (catorze horas) às 18h (dezoito horas).

**Art. 4º.** Fica aprovado o Regimento Interno anexo, que dispõe sobre o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal “Welton Marques Gonzaga”.

**Parágrafo único:** o Regimento Interno poderá ser alterada a qualquer momento, por motivos de conveniência e oportunidade da secretaria gerenciadora.

**Art. 5º.** O patrimônio da biblioteca, em especial o bibliográfico, em meio físico e digital, será formado a partir:

**I** – aquisição pelo próprio Município;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO**

**II** – doações de qualquer natureza de pessoas jurídicas de direito público, interno e externo, e de direito privado de qualquer natureza;

**III** – legados e outras formas de transmissão de titularidade.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará,**  
em 17 de fevereiro de 2022.

**JOAO LUCIDIO LOBATO PAES**  
Prefeito Municipal de Paragominas (PA)

**ANEXO: REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER - SECULT**  
**ESPAÇO CULTURA GLÁUCIA LIGIA RABELO LEAL**  
**BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL WELTON MARQUES GONZAGA**

# REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**SECULT**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER - SECULT**  
**ESPAÇO CULTURA GLÁUCIA LIGIA RABELO LEAL**  
**BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL WELTON MARQUES GONZAGA**

## **REGIMENTO INTERNO**

A Biblioteca Pública Municipal Welton Marques Gonzaga é uma Instituição Governamental pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Paragominas e está localizada à Avenida Presidente Vargas, s/nº - Centro, funcionando no Espaço Cultural Gláucia Ligia Rabelo Leal.

### **Art. 17 – Do Acervo, Espaços e Funcionamento da Biblioteca Pública**

A Biblioteca Pública Municipal dispõe, para o atendimento do público escolar e sociedade local, um acervo estimado em 25.000 (vinte e cinco mil) obras distribuídas em diversos gêneros (Literário, Teórico, Periódico, Científico, informativo, Instrutivo, Didático, entre outros). Para atender a população paragominense conta em seu ambiente com: Salão de Pesquisa, Sala de Leitura e Laboratório de Informática. O atendimento ao público acontece de segunda à quinta-feira, ficando a sexta-feira reservada para a reorganização do acervo e serviços internos.

### **Art. 18 – Dos Serviços da Biblioteca Pública**

Integram a lista de serviços prestados aos leitores e disponíveis para o cidadão paragominense os seguintes itens:

1. Projetos de inclusão social e fomento à leitura;
2. Serviço de auxílio-pesquisa e orientação prestados pelos atendentes da Biblioteca;
3. Acesso a todo o acervo da Biblioteca Pública;
4. Empréstimo das obras literárias devidamente registradas do acervo da Biblioteca Pública;
5. Acesso à videoteca;
6. Pesquisa via internet no Laboratório de Informática;

### **Art. 19 – Dos Empréstimos de Livros**

A Biblioteca Pública Municipal "Welton Marques Gonzaga" fará empréstimo domiciliar das obras literárias pertencentes ao seu acervo, de acordo com o que consta:

1. Poderão emprestar livros os leitores devidamente cadastrados na Biblioteca;
2. A Biblioteca emprestará livros de Literatura, observando que estes não sejam materiais usados com muita frequência ou, neste caso, que a biblioteca possua mais de um exemplar;
3. Será feito o empréstimo de 01(um) livro de cada vez. Porém, se o livro for infantil e sendo ele uma obra de leitura fácil e rápida o empréstimo será de no máximo 03(três) livros por vez;
4. O prazo de empréstimo é de 07(sete) dias para livros de leitura mais longa e de 03 (três) dias para os livros infantis, podendo haver a renovação do mesmo por mais um período, caso o livro não esteja reservado para outro leitor;
5. O leitor é responsável pelo material retirado por empréstimo da Biblioteca. Em caso de perda ou extravio de livros ou outros materiais retirados, ele deverá repor para a biblioteca o mesmo livro, ou indenizar pelo valor atual de mercado;
6. No caso de atraso na devolução da obra emprestada o leitor ficará suspenso para empréstimo na Biblioteca o dobro de dias do atraso. Ex.: Está atrasado em 3 (três) dias ficará suspenso por 6(seis) dias;

§ Único: Caso só haja na Biblioteca apenas 01(um) exemplar de determinada obra, esta não poderá ser emprestada.

### **Art. 20 – Da Utilização dos Microcomputadores do Salão de Pesquisa**

A Biblioteca Pública Municipal "Welton Marques Gonzaga" disponibilizará ao público usuário 03 (três) microcomputadores munidos de internet sem fio de acordo com o que consta:

1. Os usuários da Biblioteca Pública poderão solicitar o uso de um microcomputador que obedecerá a seguinte ordem de prioridades:
  - Pesquisa;
  - Digitalização de Trabalhos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER - SECULT  
ESPAÇO CULTURA GLÁUCIA LIGIA RABELO LEAL  
**BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL WELTON MARQUES GONZAGA**

- Acesso às Contas de e-mails e Portais.
- 2. Os leitores deverão, após o uso, assinar e preencher o livro de registro do Laboratório;
- 3. A Biblioteca Pública se exime da obrigatoriedade de fornecer o serviço de impressão dos trabalhos digitalizados e realizados dentro dos ambientes de sua tutoria, devendo o usuário, salvar seu trabalho em pendriver;
- 4. O tempo limite de uso em cada microcomputador é de 30 (trinta) minutos, podendo haver renovação de tempo por mais um período caso não haja reserva para outro usuário;
- 5. O usuário é responsável pelo equipamento cedido. Em caso de danos nos equipamentos, deverá ressarcir à Biblioteca o mesmo equipamento, ou indenizar com o valor atual de mercado do objeto;
- 6. No caso de uso indevido do equipamento, como acesso a páginas de natureza obscena, o usuário terá uma suspensão de 15 (quinze) dias sem poder fazer uso dos serviços oferecidos pela SECULT;
- 7. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela equipe gestora da SECULT.

**Art. 21 – São direitos dos Leitores da Biblioteca Pública Municipal:**

1. O atendimento imediato, preferencial e gratuito;
2. O acesso total ao acervo da Biblioteca e a outras fontes de pesquisa e informação disponíveis;
3. A pesquisa;
4. A leitura;
5. A informação;
6. O aviso prévio do não-atendimento ou da indisposição dos serviços de pesquisa;
7. O acesso a materiais de pesquisas como livros, DVD's, internet, etc. quando disponíveis;
8. O direito à utilização da mobília destinada à acomodação dos leitores;
9. A participação em projetos e Clubinhos de leituras desenvolvidos pela Biblioteca mediante disponibilização.
10. A participação em Saraus e demais eventos literários promovidos pela SECULT.

**Art. 22 – São deveres dos Leitores da Biblioteca Pública Municipal:**

1. Frequentar de forma decente, reverente e higiênica a Biblioteca Pública;
2. Zelar dos bens (livros, mobílias e equipamentos) e espaços físicos utilizados para leitura, informação e pesquisa, bem como demais dependências da SECULT;
3. Ser assíduo e pontual, quando integrante de clubinho ou projeto da Biblioteca;
4. Acatar de forma pacífica as decisões tomadas pela Biblioteca Pública ou seu Órgão superior (SECULT);
5. Respeitar os demais leitores, os atendentes, a direção, bem como todos os funcionários e outra autoridade que estiver presente no Espaço Cultural;
6. Utilizar celular no modo silencioso, a fim de preservar e respeitar a concentração dos demais usuários;
7. Preservar a imagem da Instituição.

**Art. 23 – É proibido aos Leitores e Usuários da Biblioteca Pública Municipal:**

1. Frequentar os espaços da Biblioteca portando bolsa, caneta, estilete, pincéis, adesivos, brinquedos;
2. Utilizar roupas inadequadas (shorts, mini-saias, tops);
3. Tomar emprestado qualquer objeto ou bem pertencente à Biblioteca sem autorização da direção ou funcionário;
4. Portar e fazer uso de materiais indecentes e obscenos por meios impressos, audiovisual, etc.;
5. Comer, beber ou mascar chicletes nos espaços de pesquisas e leituras;
6. Rasgar, riscar, quebrar, danificar ou descompor qualquer peça do acervo, equipamento ou patrimônio da Biblioteca Pública;
7. Utilizar as obras disponíveis na Biblioteca para réplica indevida, desrespeitando os direitos autorais dos escritores.